



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, juntamente com a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, constituída pelo **Decreto nº 036/2019 de 25/02/2019, TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO”**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, foi examinado cuidadosamente pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos nesse Edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

VISITA TÉCNICA - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Estado e do Município de Santa Rita do Pardo até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. **Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.** Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, DO PROJETO E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

1.2. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

1.2.1 O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, nesta CPL, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira e no *sítio* do Portal da transparência deste município.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1.3. DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para "habilitação" e as "propostas", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos.

DATA: 19/02/2020

HORA: 09:00 (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Divisão de Licitação - Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, em Santa Rita do Pardo/MS.

1.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

A obra em licitação, obedecerão ao regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta.

1.5. DO PREÇO BÁSICO DA OBRA

O valor máximo que o Município de Santa Rita do Pardo propõe a pagar pela Obra é de R\$ 236.503,66(duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos), onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

1.6.1 As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidos pelos interessados, junto a CPL, de segunda a sexta feira, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço citado no item 1.2. ou pelo telefone 67 3591-1123.

1.6.2 Solicitações e comunicações entre LICITANTES e a CPL, deverão ser encaminhadas por escrito, através de carta, ou *emails*, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

1.6.3 A não argüição de dúvidas por parte das LICITANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

2.0. DA AUTORIZAÇÃO E DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação encontra-se formalizada pelo processo administrativo nº07/2020 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto de que lhe são correlatos. Será regida pela Lei Federal n.º 8666/93, pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE às mesmas.

3.0. DO OBJETO DA LOCALIZAÇÃO, PRAZO E PROJETOS.

3.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia civil para realização de reforma e ampliação do centro de vetores de Santa Rita do Pardo - MS, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha quantitativa, parte integrante deste Edital.

3.2. O prazo previsto para execução dos serviços desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública Municipal.

3.3. Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral do Município de Santa Rita do Pardo/MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º. (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Não poderão participar do presente certame:

4.2.1. As empresas que estiverem com falência decretada;

4.2.2. Empresas em consórcios ou grupos de firmas;

4.2.3. Empresas que tiverem declarado inidoneidade de acordo com o previsto no Inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

4.3. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.3.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento pôr procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

4.3.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

4.3.3. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

4.3.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

4.3.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

4.3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

4.3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário e equipe técnica, sócios ou responsáveis técnicos em comum.

4.3.8. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3.9 O cadastramento de que trata o item 4.1, poderá ser procedido junto à CPL, cito Á Rua Marechal Floriano Peixoto n º 910 Santa Rita do Pardo – MS , FONE (*67) 35911123.

5.0 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 A impugnação do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n º 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41 § 1º e 2º da retrocitada Lei.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação e



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Julgamento os documentos e a proposta exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, protocolados e distintos na forma seguinte:

Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

(Terá, na parte externa, a seguinte indicação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
DATA DE ABERTURA : 19/02/2020
NOME DO LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope - "PROPOSTA"

(Terá, na parte externa, a seguinte indicação):

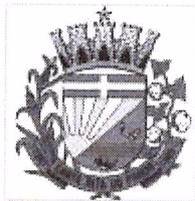
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
DATA DE ABERTURA: 19/02/2020
NOME DO LICITANTE _____
PROPOSTA

6.2 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser, encadernados (com exceção de encadernação tipo espiral), com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente.

6.3 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter emendas ou entrelinhas.

6.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas (antes da sessão inaugural), em Cartório, por servidor da CPLJ, ou ainda, através de publicação e órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.5 Não serão consideradas as propostas que deixem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.6 Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não serão admitidos, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou qualquer documentos.

7.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital, em 01(uma) via, para efeito de comprovação de qualidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação devidamente assinada pelo representante legal (anexo II) e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Documentação comprobatória de Qualificação jurídica:

7.1.1.1 Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a este Município, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas;

7.1.1.3 Atestado de visita ao local da Obra, expedido pela Gerência de Obras deste Município, atestando que a empresa através de representante legal devidamente identificado, vistoriou a área destinada à execução dos serviços e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo a vistoria ser realizado até o dia anterior a data da abertura da licitação ou declaração subscrita pelo representante legal de que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

7.1.1.4 Termo de compromisso, conforme modelo constante no anexo I do edital devidamente assinado pelo representante da licitante.

7.1.2. Documentação relativa a Regularidade Fiscal:



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.1.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.1.1. As empresas não inscritas na Fazenda Estadual, deverão apresentar declaração ou certidão emitida pela respectiva Fazenda Estadual, aduzindo ao fato.

7.1.2.1.2 Tais certidões são respectivamente: **a)** Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) – **b)** Certidão Negativa de ICMS emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda– **c)** Certidão negativa de Débito com a Fazenda Municipal (da sede da licitante).

7.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

7.1.2.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

7.1.3. Documentação relativa a Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Apresentação de cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA.

7.1.3.2. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA devidamente vigentes;

7.1.3.3. Declaração da licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. Anexo IV

7.1.3.4. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s) já executou(aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade em m² (mínimo de 50%) da área do objeto a ser licitado.

7.1.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

7.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{II - Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.1. Referida comprovação da situação financeira deverá ser juntada as demonstrações apresentadas.

7.1.4.3. Prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou através de certidão simplificada da junta comercial.

7.1.4.4. Os documentos apresentados em discordância com o previsto acima, poderão, a critério da Comissão de Licitação, ter a sua validade e autenticidade aferidas via internet.

7.1.4.4.1. Os documentos que não especificarem data de validade, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, aqueles expedidos em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a abertura do presente certame.

7.1.4.4.2. Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos mencionados neste capítulo.

7.1.4.4.3. O licitante vencedor do certame deverá apresentar na data da assinatura do contrato, através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

7.1.5. Declaração, em separado dos envelopes Habilitação e proposta, de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.1.6. A não entrega da Declaração prevista acima, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123/2006.

7.1.7. Em observância ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão também apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição.

7.1.8. No caso de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

8.2. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo anexo III, relacionando ainda, os seguintes itens:

a.1) Preço global em valor numérico e por extenso

a.2) Prazo de execução dos serviços

a.3) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias.

a.4) A empresa deverá indicar o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos caso esta seja vencedora deste certame.

b) Planilha de preços e quantidades, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas e carimbadas pelo responsável técnico da empresa em todas as suas vias e deverá ser acompanhada de cronograma físico-financeiro;

c) Prazo para execução dos serviços, que deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da Ordem de Início dos Serviços, devidamente equacionado em cronograma físico-financeiro;

d) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

e) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada medição.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- f)** Declaração expressa de aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com os preceitos técnicos do Município independentemente de transcrição e pelo preço e condições oferecidas;
- g)** Declaração de que o preço proposto para os serviços, objeto deste Edital, está correto e livre de todas e quaisquer despesas referentes a encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução da obra/serviços a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente;
- h)** Declaração de que tem pleno conhecimento do Projeto Básico desta licitação e examinou convenientemente a planilha de quantidades fornecida e seus respectivos anexos, sendo os mesmos suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecução do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;
- i)** Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Edital, ao quadro de funcionários do Município de Santa Rita do Pardo/MS, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou da elaboração de qualquer fase do projeto Básico de que trata a presente Licitação;
- j)** Declaração comprometendo-se, caso seja vencedora da presente licitação, utilizar na obra qualquer tipo de equipamento necessário à perfeita execução, no instante em que forem solicitados, sem nenhum ônus adicional ao Município de Santa Rita do Pardo/MS;
- k)** Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93.

9.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

9.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste Edital.

9.1.1.1. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

9.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou se algum licitante inabilitado ou habilitado não estiver presente, a Comissão comunicará suas decisões e a nova data e horário para o prosseguimento da licitação através da imprensa oficial.

9.2. Caso os representantes de todas as empresas proponentes estejam presentes à reunião, a Comissão de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, afirmativa a resposta, passará imediatamente à abertura do envelope proposta.

9.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação.

9.4. Ocorrendo o caso previsto no subitem 9.1.4, a comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

9.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no item 22 deste Edital.

10.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

10.1. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2. Depois de abertos os envelopes, as "Propostas" serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital, com exceção do previsto no sub-item 10.2.1.

10.2.1. As propostas que apresentarem discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.2.2. A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes e à Administração.

10.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.5. Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada.

10.5.1. Se necessário, a reunião poderá vir a ser suspensa para que a Comissão de Licitação reúna melhores condições de apreciar as propostas e proferir seu julgamento.

10.5.1.1. A Comissão marcará, na oportunidade, data e horário em que voltará a se reunir para efetuar o julgamento das propostas e, após dar conhecimento aos licitantes presentes da decisão adotada, promoverá a lavratura da ata, podendo as licitantes consignar na mesma qualquer manifestação.

10.5.1.1.1. A intimação para ciência da decisão adotada pela Comissão de Licitação, será publicada na Imprensa Oficial conforme art. 109, inciso I, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

11.0. DOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. À comissão de Licitação competirá, além de outras obrigações que lhes são pertinentes:

11.1.1. Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes concorrentes, lavrar ata circunstanciada da reunião, lê-la, assina-la e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes no ato;

11.1.2. Propor a anulação da Tomada de Preços, no que se refere ao seu procedimento e atendendo às normas legais, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer indenização ou compensação;

11.1.3. Propor a revogação da Tomada de Preços por conveniência Administrativa.

11.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer parte da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.0. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL.**

12.2. Do julgamento



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas;
- c) Tiverem suprimido itens previstos ou acrescentados itens não previstos na Planilha de Quantificação e Orçamento;
- d) Cotarem parcialmente ou não efetuarem cotação para o item;
- e) Apresentarem preços:
 - superiores ao valor orçado pela Administração; e,
 - inexeqüíveis

e.1) será considerado preço inexeqüível, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as ensejaram.

12.4. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº123/2006), a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º. do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. No caso da proposta de menor preço ter sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte esta será considerada vencedora do certame.

12.6. No caso de ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006.

12.6.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.6.2. Para efeito do disposto no subitem 11.6.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.6.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.6.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da propostas originalmente vencedora do certame.

12.7. Será vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor preço global para o item objeto desta Tomada de Preços.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0007-1.076 BLOCO INVESTIMENTOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 003

13.2. As despesas relativas ao custo da obra, serão cobertas com recursos próprios do município.

14.0. DA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

14.1. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

14.2. O valor da medição será obtido pela soma das multiplicações das quantidades executadas, pelos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

14.3 A fiscalização da obra será realizada a cada medição por uma comissão nomeada pela Administração Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, através de Portaria ou Decreto.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das medições, devidamente atestada pela comissão de fiscalização da obra.

14.5. Junto com a primeira medição a empresa, CONTRATADA, devesse apresentar a fatura acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à obra, da Empresa e do Responsável Técnico pela obra e como também a matrícula junto ao INSS.

14.6. A empresa vencedora da licitação, se contratada, só receberá a 1ª medição se apresentar documento que comprove a inscrição da obra junto ao INSS.

14.7. A fiscalização do Município de Santa Rita do Pardo/MS, terá dois dias para conferir e atestar ou não os serviços executados.

14.8. Haverá recebimento provisório e recebimento definitivo da obra objeto desta licitação.

14.9. O recebimento provisório dar-se-á com a conclusão das obras objeto desta licitação e termo aditivo se houver.

14.10. Caso ocorram imperfeições de execução que impeçam o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

14.11. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior e, após as devidas correções, será marcada nova data para recebimento provisório, nas mesmas condições do subitem 14.8.

14.12. Os Recebimentos de que trata o subitem 14.8, não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

14.13. O recebimento definitivo será feito por comissão designada pelo Prefeito, em 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

14.14. Os ensaios, testes e demais provas exigidas pôr normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm pôr conta e responsabilidade da CONTRATADA.

14.15. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

15.0. DOS PREÇOS

15.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

16.0. DOS PRAZOS

16.1. O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da ordem de início dos serviços (OIS), expedida pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS.

16.2. A emissão da Ordem de Serviço pela Administração Pública Municipal, será emitida através do Departamento de Obras.

16.3. O prazo para conclusão da obra, contado da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) será, no máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante.

16.4. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por iniciativa do Município de Santa Rita do Pardo/MS, fundado em conveniência administrativa, técnica ou financeira.

16.5. Somente poderá haver solicitação de prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, se a interrupção dos serviços se verificar por ato do Município de Santa Rita do Pardo/MS, força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela fiscalização do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

17.0. DA CAUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1.1 - A título de garantia de execução dos serviços, a adjudicada deverá efetuar no ato da Assinatura do Contrato, caução na tesouraria do Município, no valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor previsto da obra.

17.1.2 - A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

17.1.3 - A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusada quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

17.1.4 - O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada frente de serviço.

17.1.5 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada não será devolvida a caução que será apropriada pelo Município sob



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

título de "Indenização e Restituição".

17.1.6 - É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

17.2.1 - A contratação dos serviços será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Santa Rita do Pardo/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta do licitante vencedor.

17.2.2 - O MUNICÍPIO convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

17.2.3. O prazo estipulado no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, pôr igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

17.2.4. O MUNICÍPIO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

17.2.5. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços de até 50% (cinquenta pôr cento), nas mesmas condições da proposta inicial, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93, que rege a presente licitação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

18.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93

18.1.2. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem exclui-se o dia do início e inclui-se o dia vencimento.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1. Será aplicada multa de 5% (cinco pôr cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- c) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;
- d) Executar o objeto em desacordo com o projeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e) Desatender às determinações da Fiscalização;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais, Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- g) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- h) Não iniciar sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado.

19.2. Será aplicada multa de 10% (dez pôr cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

19.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Pardo/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

19.4. A multa aplicada à CONTRATADA, deverá ser recolhida aos cofres do Município de Santa Rita do Pardo/MS, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. O Município de Santa Rita do Pardo/MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

20.3. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, ou passarão incontente a integrar o presente ato convocatório.

20.4. Será observado quanto ao procedimento desta licitação o seguinte:

20.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior.

20.4.3. No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.4. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo comprovante de transmissão anexado aos autos ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

21. DA RESCISÃO

21.1. O Município de Santa Rita do Pardo/MS, se reserva o direito de rescindir o contrato a ser firmado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b)** transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência do Município de Santa Rita do Pardo/MS;
- c)** falir, entrar em concordata ou desaparecer.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

22. DOS RECURSOS

22.1. Os recursos deverão ser interpostos motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- 22.1.1. habilitação ou inabilitação de licitante;
- 22.1.2. julgamento das propostas;
- 22.1.3. anulação ou revogação da licitação;
- 22.1.4. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. A intimação far-se-á mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

22.3.1. Serem preferencialmente digitados, devidamente fundamentados e assinados pela licitante ou seu representante legal;

22.3.2. Serem protocolizados na sala de protocolos, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Santa Rita do Pardo/MS, endereçados a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento;

22.3.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

22.3.4. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e se este recair em dia sem expediente na Prefeitura, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município de Santa Rita do Pardo/MS, através do Prefeito, poderá desclassificar licitante (s), por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou a reclamação de qualquer espécie.

23.2. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará postergada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

23.3. A transferência, parcial ou total do contrato da obra, somente será feita com anuência do Município de Santa Rita do Pardo/MS.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

23.4. Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

23.6. Não será permitida que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas a proposta.

23.7. Após adjudicação e a homologação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na Legislação pertinente.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.9. Este Edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Santa Rita do Pardo/MS, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

23.10. Complementam este Edital os seguintes anexos:

- Projeto Básico
- Planilha de quantitativos
- Cronograma Físico Financeiro
- Memorial Descritivo
- Minuta de Contrato
- Termo de Referência

Santa Rita do Pardo-MS, 29 de janeiro de 2.020.

MAIANY SANTOS DA SILVA
Presidente C.P.L.J.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE
TERMO E COMPROMISSO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA FLORIANO PEIXOTO N ° 910
SANTA RITA DO PARDO – MS

Ref. Tomada de Peço n ° xxxx

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços n ° xxxxxx , pelos preços constantes da nossa Proposta de Preços – Envelope n ° 02 , e de acordo com os Quadros de Quantitativos e especificados neste edital.

Declaramos ainda, que :

- a) visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
- b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital , em todas as fazes da licitação .
- d) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente e Edital.
- e) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo , a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados , na forma da lei.
- f) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pelo Município de Santa Rita do Pardo – MS.
- g) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- h) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854 de 27/10/99.
- i) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- j) Declaramos de que, cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

Art.12 inciso I e VI da Lei
8.666/93

Santa Rita do Pardo MS, de de 2020

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REP. DA EMPRESA



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II
PAPEL TIMBRADO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Santa Rita do Pardo MS, de de 2020.

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA FLORIANO PEIXOTO N ° 910
SANTA RITA DO PARDO – MS

Ref. Tomada de Peça n ° xxxxxxx

Prezados Senhores :

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V. Sas, os documentos abaixo relacionados , necessários para licitação referenciada:

-
-
- (DESCRIVER OS DOCUMENTOS)
-
-

Na oportunidade , credenciamos junto a esta CPL o , Cédula de Identidade n ° , Órgão Expedidor , ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REP. DA EMPRESA



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PROPOSTA

Á
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RUA FLORIANO PEIXOTO N º 910
SANTA RITA DO PARDO – MS

Referência : TOMADA DE PREÇOS N º
Abertura de de 2020
Horas : Às horas.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações , nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços :

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....) , composto e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de(.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação , indicado para esse fim o Sr., Carteira de identidade n º expedida em, Órgão expedidor, e CPF n º, como representante legal desta empresa.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REP. DA EMPRESA



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO

RELAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO.

A empresa (nome da empresa/CNPJ/endereço), declara para fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇOS , N ° _____/_____, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES

QUANT OBSERVAÇÕES	DISCRIMINAÇÃO

EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS

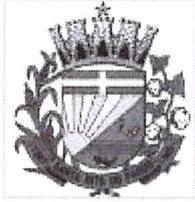
QUANT MARCA/MODELO	ANO DE FAB	DISCRIMINAÇÃO

PESSOAL TÉCNICO

QUANT LOTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência trata da contratação de **Empresa para a Reforma e Ampliação do Centro de Vetores do Município de Santa Rita do Pardo - MS**”.

1.2 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através dos índices da SINAPI – 06/2019, ORSE – 03/2019, a ser efetuada pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico –SEIMADE, vem por meio deste justificar a referida contratação pela necessidade de melhorar o ambiente de trabalho no Centro de Vetores, afim de realizar ações, atividades e estratégias de vigilância, de prevenção, de controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Realizar ações, atividades e estratégias de vigilância, de forma contínua e sistemática, de populações de animais potencialmente ou sabidamente de relevância para a saúde pública. Realizar ações, atividades e estratégias de prevenção, de forma sistemática, de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Realizar ações, atividades e estratégias de controle, quando pertinente e necessário, de animais peçonhentos, venenosos, vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores, portadores, suspeitos ou suscetíveis às zoonoses, quando estes forem de relevância para a saúde pública.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, apresenta: Projeto, Planilha Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico Financeiro e Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referencia instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública a fim de contratar empresa especializada na “Reforma e Ampliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

do Centro de Vetores”, para que possamos melhorar a gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTOS Conforme exigência legal, art. 40, paragrafo 2º, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através dos índices da SINAPI – 06/2019, ORSE – 03/2019, a ser efetuada pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO O critério de julgamento será o de menor valor, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

5. GESTOR DO CONTRATO O Gestor do contrato será o Senhor José Messias de Souza, Secretário de Infraestrutura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico –SEIMADE, o qual acompanhara todo o processo na prestação do serviço.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentaria nº:

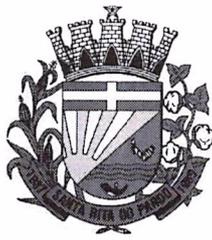
12. Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Funcional: 26.782.0018.1.032 Pavimentação, Drenagem e outras Obras de Urbanização.

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00.00.00.00

7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO A supervisão será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico –SEIMADE, que atestará, no documento fiscal correspondente, a regularidade da prestação dos serviços, sendo requisito para a autorização dos pagamentos a contratada.

7.1 O município reserva-se ao direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediante sua formalização solicitação escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

por ofício ou e-mail em caso de atraso ou em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

8. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A obra deverá ser executada por empresa competente, e deverá ser entregue conforme etapas descritas no Cronograma Físico Financeiro, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da Ordem de Início de Serviços.

8.2 Em caso de ser necessário mais prazo para a execução do serviço, será avaliado por servidores competentes desta Secretaria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **Contratada** obriga-se a prestar os serviços no prazo de execução previstos nos itens 8.1 e item 11 deste termo.

9.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações deste termo de referência atendendo a finalidade para qual foi contratada.

9.3 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços contratados.

10.2 Avaliar a execução da obra, sob os aspectos técnicos se atendem a necessidade para qual foram contratados.

10.3 Efetuar o pagamento das etapas de execução da obra previstas no cronograma físico financeiro a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

vencedora mediante a apresentação de nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de execução da obra será de 120 dias contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, expedida pelo Setor de Obras e Engenharia.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Nota fiscal / Fatura discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante da prestação dos serviços e devidamente atestada no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Bloco A Santa Rita do Pardo MS - Centro -CEP 79.690.000

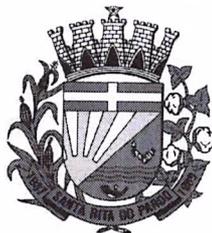
12.2 O Município de Santa Rita do Pardo –MS, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da tesouraria municipal.

12.3 O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/fatura o certificado de regularidade para com o FGTS, e as Certidões Negativas de débitos para com o INSS e demais certidões negativas de débitos que comprovem a sua regularidade a nível Federal, Estadual e Municipal.

12.4 O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolve-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

13. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

13.1 Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo município à contratada, a título de multa ou penalidade reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se da mesma características qualquer obrigação definida neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Termo de Referência como de responsabilidade da contratada e que por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo município.

13.2 As multas ou penalidades previstas neste Termo de referência não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua reponsabilidade.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto contratado.

Santa Rita do Pardo – MS, 12 de Dezembro de 2019.

Engenheiro Civil - Atos B. de Souza Junior
Setor de Obras e Engenharia

GABRIELA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária de Saúde Pública



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Rita Pardo-MS

Assunto: Reforma e Ampliação do Centro de Vetores de Santa Rita do Pardo.

Memorial Descritivo

Reforma e ampliação refere se a ampliação de três salas e duas varandas, substituição da estrutura do telhado, reformar geral, instalações elétricas e readequação do prédio para atender as normas de acessibilidade.

Santa Rita do Pardo-MS, 14 de novembro de 2019.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. REVESTIMENTO DE PAREDES
3. INSTALAÇÃO DE FORROS E PISOS
4. INSTALAÇÃO DE PORTAS ESQUADRIAS
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS
6. ACABAMENTO E PINTURA
7. REQUISITOS BÁSICOS.



1. OBJETIVO

1.1 O presente Memorial Descritivo tem por objetivo detalhar os serviços a serem realizados na obra de reforma e ampliação do centro de vetores, com a finalidade de melhorar as condições do ambiente, proporcionando assim uma condição de uso adequada aos usuários

2. REVESTIMENTO DE PAREDES

2.1 Serão instalados revestimentos cerâmicos internos nas paredes até o teto dos banheiros, laboratório, esterilização, expurgo e cozinha e revestimento cerâmico externo no prédio principal com altura de 1,60m.

3. INSTALAÇÃO DE FORRO E PISOS

3.1 Forros e pisos

Será instalado forro de gesso acartonado e piso granilite em toda obra.

4. INSTALAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS

4.1 Todas as portas de serão substituídas por portas de aço, blindex e madeira.

4.2 As esquadrias serão substituídas por blindex.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS

5.1 Será substituída todas as instalações elétricas existente no prédio e instaladas as instalações nas áreas ampliadas para adequar as mesma de acordo com as normas, com reaproveitamento de parte das instalações existentes.

6. ACABAMENTO E PINTURA

6.1 Pintura

As paredes internas e externas serão pintadas conforme definição de projeto e planilha.

Após a aplicação do selador será aplicado pintura látex na parte interna e externa receberão pintura látex de boa qualidade e cores a serem definidas pela prefeitura.

7. REQUISITOS BÁSICOS

7.1 Fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos.

Todas as ferramentas, utensílios, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, específicos a cada serviço em consideração, sem a eles se limitarem, serão fornecidos pela CONTRATADA.

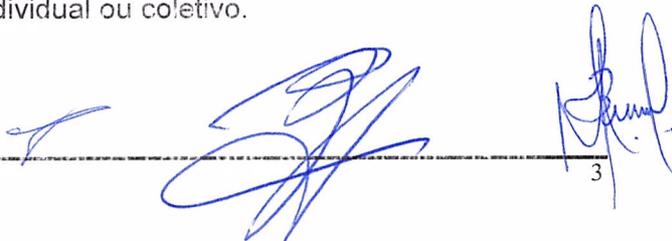
Os materiais deverão **ser de primeira qualidade**, devendo ser aprovados pela fiscalização da prefeitura

Será de responsabilidade da Contratada, os serviços de carga e descarga dos materiais no canteiro de obras.

7.2 Mão de obra

Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão-de-obra do pessoal empregado, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias a execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes de trabalho nos limites legais e demais trabalhos necessários para que se cumpram as normas previstas na presente Especificação Técnica.

Serão também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de refeições e transporte da mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança de uso individual ou coletivo.



3

7.3 Fiscalização

A FISCALIZAÇÃO EFETUADA PELA PREFEITURA não retira ou diminui a responsabilidade da Contratada pela conferência dos quantitativos da planilha de insumos e serviços bem como pela boa qualidade técnica na execução dos serviços contratados.

Ficará facultado à PREFEITURA a Fiscalização dos serviços a serem executados, com a verificação direta da **qualidade da mão de obra**, equipamentos e ferramentas utilizados pela Contratada em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço que não esteja de acordo com o estipulado neste memorial descritivo, seja refeito, recaindo o ônus sobre a Contratada.

Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça as condições impostas neste memorial descritivo implicará na rejeição pela PREFEITURA dos serviços, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas da CONTRATADA.

7.4 Prevenção de danos

Correrá sob inteira responsabilidade da Contratada a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a prevenção dos bens e interesses da PREFEITURA e de terceiros.

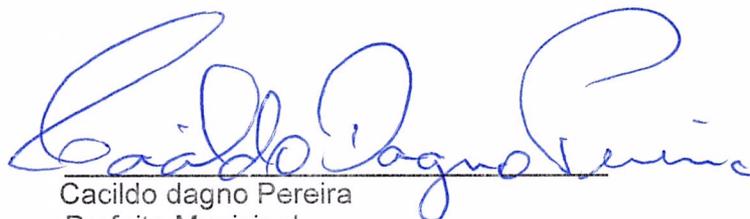
A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela PREFEITURA, acarretar-lhe-á o direito de reter os pagamentos à Contratada na proporção dos prejuízos verificados.

7.5 Pronunciamentos

Todos os pronunciamentos entre as partes, por seus elementos credenciados, deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o qual não terão validade.



Eng. Civil Atos Batista de Souza Junior
CREA: 5060740572



Cacildo dagno Pereira
Prefeito Municipal

